

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA
PÚBLICA – CEGESP**

HUGO JORGE BRAVO DE CARVALHO

**REORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS ESPECIALIZADAS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

GOIÂNIA-GO

2018

HUGO JORGE BRAVO DE CARVALHO

**REORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS ESPECIALIZADAS DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE GOIÁS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO**

Artigo apresentado ao Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública, em cooperação técnica com a Universidade Estadual de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública.

Orientador: Tenente-Coronel PM Geyson Alves Borba

Data da Aprovação: ____/____/____

Prof. Tenente-Coronel PM Geyson Alves Borba

Prof. (a) (nome do avaliador)

Prof. (a) (nome do avaliador)

GOIÂNIA-GO

2018

REORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS ESPECIALIZADAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

Hugo Jorge Bravo de Carvalho¹

RESUMO:

É indiscutível a importância das unidades especializadas da PMGO como ferramenta de preservação da ordem pública e de combate ao crime. Contudo, nas cidades do interior do estado de Goiás, há uma falta de padronização de ações e de compatibilidade doutrinária com as respectivas unidades operacionais referências localizadas na capital estadual: Batalhão de Choque e Batalhão de Rotam. Tal situação gera uma banalização da atividade especializada de patrulhamento tático e de operações de choque, resultando, assim, numa má prestação do serviço policial militar e no descrédito da imagem dessas unidades especializadas. Por essa razão, é necessário repensar a existência dos Grupos de Patrulhamento Tático e das Companhias de Policiamento Especializado, sendo essencial realizar uma reorganização das forças especializadas das cidades goianas.

Palavras-chave: Polícia Militar. Unidades Especializadas. Reorganização.

ABSTRACT:

The importance of PMGO's specialized units as a tool for preserving public order and combating crime is indisputable. However, in the cities of the interior of the State of Goiás, there is a lack of standardization of actions and of doctrinal compatibility with the respective operational units located in the capital of the state: Battalion of SHOCK and Battalion of Rotam. This situation generates a banalization of the specialized activity of tactical patrolling and of operations of shock. This results in a poor provision of the military police service and in the discrediting of the image of those specialized. For this reason, it is necessary to rethink the existence of the Tactical Patrol Groups and Specialized Policing Companies, and a reorganization of the specialized forces of the cities of Goiás is necessary.

Keywords: Military Police. Specialized Units. Reorganization.

¹ Bacharel em Direito pela PUC-GO, especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Gama Filho, especialista em Inteligência de Segurança Pública pela Universidade Estadual de Goiás, Oficial da Polícia Militar do Estado de Goiás, ocupando, atualmente, o posto de Capitão.

1 INTRODUÇÃO

A Segurança Pública é ponto nevrálgico de qualquer governo e, no estado de Goiás, a Polícia Militar tem papel de destaque na manutenção da ordem pública e na garantia dos direitos humanos.

Para a atuação em determinados tipos de ocorrências não rotineiras, a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO) conta com unidades especializadas, que estão situadas na capital do estado. Nas cidades do interior, foram criadas, ao longo tempo, as Companhias de Policiamento Especializado (CPE) e os Grupos de Patrulhamento Tático (GPT).

Contudo, as CPE e os GPT surgiram sem obediência a critérios de oportunidade e conveniência. Além disso, fugiram dos padrões exigidos para se tornarem de fato unidades especializadas, dentre eles: cumprimento de doutrina, padronização de procedimentos, qualificação especial dos policiais e identidade forte. Isso, repercute diretamente na qualidade da prestação do serviço policial.

Nesse sentido, o presente trabalho terá como objetivo a formatação de uma proposta de reorganização das CPE e dos GPT situados no interior do estado. Isso porque é necessário que sejam respeitados os princípios que norteiam a criação/existência dessas unidades especializadas, bem como os interesses da corporação para o cumprimento de suas missões constitucionais em todo o estado.

Destarte, a primeira parte do trabalho apresenta o histórico e a finalidade constitucional da Polícia Militar para, posteriormente, discorrer sobre a criação das primeiras unidades especializadas e da sua indispensabilidade para o cumprimento eficiente das referidas finalidades, contextualizando-as no novo panorama de crescimento/fortalecimento do crime organizado no país.

A segunda parte do trabalho trata das especificidades dos GPT e das CPE. Depois, se discorre sobre as unidades especializadas empregadas pela Polícia Militar de São Paulo.

Em seguida, faz-se um levantamento de todos os GPT e as CPE, com referência às cidades onde estão instalados, efetivo e população de suas cidades-base, bem como de seu contingente. Será realizada uma análise comparativa e crítica atinente à falta de critérios de instalação dessas forças especializadas, desproporção entre os efetivos e descumprimento de doutrina.

Por fim, se formata uma proposta, com base no estudo comparado com a PMSP, de extinção dos GPT e criação de um novo batalhão em substituição às CPE nos Comandos Regionais, passível de ser implementada de imediato pelo comando da PMGO.

Assim, as cidades do interior do estado de Goiás que não contam, diretamente, com o aparato policial situado na capital serão beneficiadas com a presença de unidades especializadas qualificadas, capazes de solucionar demandas e contendas com excelência. Essa evolução consistirá numa significativa melhora na prestação do serviço policial, que resultará no fortalecimento do conceito da PMGO e na satisfação da comunidade/local regional.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR E DO POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

2.1 História e Missões da Polícia Militar

No Brasil, a Polícia Militar é uma instituição presente desde o século XIX, embora tenha sido intitulada de Guarda Real de Polícia (1809), Força Policial (1858), Corpo de Polícia (1892), Batalhão de Polícia (1910), Força Militar (1940) e Polícia Militar (1949).

No estado de Goiás, seu marco histórico tem início na data de 28 de julho de 1858, quando o então presidente da província de Goiás, Dr. Januário da Gama Cerqueira, sancionou a Resolução nº 13, criando a Força Policial, com ação limitada à capital da província (Vila Boa, atualmente Goiás Velho), Arraias e Palmas. No ano de 1933, a polícia goiana foi transferida para a nova capital (Goiânia). Somente em 1949 a Força Policial de Goiás ganhou a denominação de “Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)”.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, § 5, trata da competência das Polícias Militares do Brasil, atribuindo a elas as missões de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. Sobre o conceito de polícia ostensiva, Moreira Neto (1991, p. 147) menciona que:

Polícia ostensiva é uma expressão nova, não só no texto constitucional, como na nomenclatura da especialidade. Foi adotada por dois motivos: o primeiro, de estabelecer a exclusividade constitucional e, o segundo, para

marcar a expansão da competência policial dos policiais militares, além do 'policimento' ostensivo. Para bem entender esse segundo aspecto, é mister ter presente que o policiamento é apenas uma fase da atividade de polícia.

Nesse contexto, a expressão Polícia Ostensiva, além de incluir as atividades de policiamento ostensivo, engloba o ciclo completo da polícia administrativa – ordem, consentimento, fiscalização e sanção –, atuando as Polícias Militares como força de dissuasão, exercendo ações preventivas. Diante de qualquer violação da ordem pública, porém, ela exerce ações repressivas imediatas, a fim de promover a restauração da ordem pública violada.

No tocante à ordem pública, Moreira Neto (1991, p. 147) assinala que:

Na acepção sistêmica, a ordem pública é o pré-requisito de funcionamento do sistema de convivência pública. Não só ele contém no polissistema social como é imprescindível a seu funcionamento, uma vez que viver em sociedade importa, necessariamente, em conviver publicamente. A essa disposição de convivência pública, pré-requisito de funcionamento do respectivo sistema, é que se denomina de ordem pública.

Ou seja, com base na amplitude do conceito de ordem pública, verifica-se que as atribuições da Polícia Militar são infinitamente maiores do que simplesmente o policiamento ostensivo.

Sobre o conceito de Poder de Polícia, o Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966) assim se pronuncia:

Art. 78 – Considera-se poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Em síntese, o poder de polícia é a possibilidade conferida à Administração Pública para controlar os direitos e liberdades das pessoas, naturais ou jurídicas, inspirando-se nos ideais do bem comum. Constitui, por consequência, um freio de que dispõe a Administração Pública para controlar abusos que venham a ser praticados, a fim de preservar o interesse e a ordem pública.

Dessa forma, com base no poder de polícia e na missão de preservação da ordem pública, entende-se que é amplo o campo de atuação da Polícia Militar,

superando, então, mitos de que a missão da Instituição é de tão somente servir como um “espantalho” na prevenção de crimes, pois o policiamento ostensivo é apenas uma vertente da polícia ostensiva.

2.2 Policiamento especializado da PMGO

Tendo como fundamento suas missões e os princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), a Polícia Militar deve utilizar-se de métodos, técnicas e ferramentas para o bom e fiel desempenho de suas finalidades constitucionais, superando a fase empírica de seus gestores e agentes de segurança pública, alcançando, dessa maneira, os melhores resultados.

A PMGO tem buscado melhorar cada vez a sua prestação de serviços. Como suas missões constitucionais impõem a atuação em diversas frentes de serviço de forma eficiente, a especialização de unidades da PMGO e de seus policiais é necessária.

Em decorrência das demandas, as unidades especializadas da PMGO estão concentradas na capital do estado de Goiás e sua região metropolitana, onde estão sediados: Batalhão de Rotam, Batalhão de Choque, Grupo de Rádio Patrulha Aérea (Graer), Batalhão Ambiental, Batalhão de Giro, Batalhão Escolar, Batalhão de Operações Especiais (BOPE), Batalhão de Trânsito, Batalhão de Cavalaria e Comando de Operações de Divisa (COD). Em algumas cidades do interior do estado de Goiás – com exceção das cidades que possuem bases do COD, de Valparaíso, que possui uma Companhia Independente de Choque, e de Luziânia, que possui uma Companhia Destacada do Batalhão de Rotam –, existem as CPE e os GPT.

Tendo como premissa a realização de ações de policiamento ostensivo preventivo e de combate ao crime, em resumo, as missões das unidades e forças especializadas são:

- Batalhão de Rotam: patrulhamento tático urbano;
- Batalhão de Choque: controle de distúrbios civis, rebeliões em presídios, eventos esportivos e reintegração de posse e, secundariamente, patrulhamento tático urbano;
- Graer: patrulhamento aéreo em apoio às unidades da PM;

- Bope: atuação em ocorrências não convencionais, que exigem uma elevada capacitação técnica;
- Batalhão de Giro: patrulhamento tático urbano em motocicletas;
- Batalhão da Cavalaria: patrulhamento em áreas de difícil acesso de viaturas motorizadas, controle de distúrbios civis, eventos esportivos, rebeliões em presídios e reintegração de posse;
- COD: patrulhamento tático em rodovias e nas regiões de divisa do estado de Goiás;
- Batalhão Ambiental: educação ambiental, recolhimento de animais silvestres e proteção direta à fauna, à flora e aos recursos hídricos;
- Batalhão Escolar: programas educativos e policiamento escolar;
- Batalhão de Trânsito: educação de trânsito, operações e fiscalização de trânsito e atendimento de ocorrências com natureza específica de trânsito;
- Patrulha Maria da Penha: proteção e defesa da dignidade da mulher;
- CPE: patrulhamento tático, controle de distúrbios civis, rebeliões em presídios, eventos esportivos e reintegração de posse;
- GPT: patrulhamento tático urbano.

Portanto, são essas as forças especializadas que a Polícia Militar do Estado de Goiás tem à disposição da população goiana para emprego nos seus 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios, com vistas ao cumprimento de suas missões constitucionais.

3 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO DA PMGO NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS

3.1 Grupos de Patrulhamento Tático (GPT)

Os Grupos de Patrulhamento Tático (GPT) estão previstos na portaria nº 975/2001-PM1, que trata da normatização das ações dos GPT, direcionando-os especificamente para as atividades de patrulhamento tático com padronização de doutrina, procedimentos e emprego operacional.

De acordo com os artigos 1º e 2º das Normas Gerais de Ação (NGA) para GPT, prescritas pela nº Portaria 975/2001-PM1, os GPT são criados em sedes de

Batalhões ou de Companhias Independentes, sendo reserva tática do comandante de sua respectiva unidade policial militar. Dessa forma, seu modo de criação e de agir é semelhante aos Grupos Táticos Operacionais (GTOP) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e das Forças Táticas da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP).

De acordo com o art. 3º das NGA, Portaria nº 975/2001-PM1, são missões do GPT:

- I- Execução do patrulhamento tático;
- II- Execução de abordagens táticas e bloqueios;
- III- Atendimento de ocorrências de alto risco;
- IV- Saturação de área;
- V- Apoio ao policiamento ordinário.

Sobre o uniforme, a referida NGA, em seu artigo art. 9º, I, preceitua que este deve ser na cor preta, a mesma utilizada pelo Batalhão de ROTAM na região metropolitana de Goiânia-GO.

No tocante à qualificação do policial militar que deverá integrar o GPT, este deve ser possuidor de curso ou estágio de especialização (art. 16 das NGA, Portaria nº 975/2001-PM1).

A referida NGA também prevê que os GPT estão vinculados ao Batalhão de Choque quanto à doutrina (art. 6º) e que seu emprego deve ser controlado de forma a não ter banalizada a sua atuação. Nessa questão doutrinária, os GPT têm buscado seguir a doutrina de patrulhamento tático, na qual a composição mínima de uma equipe deve ser feita com quatro policiais militares.

No anexo I das NGA, Portaria nº 975/2001-PM1, há a previsão de instalação dos GPT condicionados à população da cidade (25.000 habitantes), número de radiopatrulha de serviço (05) e quantidade de agências lotéricas (02) e bancárias (05).

Contudo, a Portaria nº 4.414/2014-PM1, que também trata da regulamentação para criação dos GPT, dispõe, em seu artigo 5º, que:

[...] é obrigatória a criação dos Grupos de Patrulhamento Tático (GPT) nos Municípios com populações superiores a 25.000 habitantes, regiões de divisas, cidades turísticas, entorno do Distrito Federal e região metropolitana de Goiânia.

Dessa forma, prevalece, hodiernamente, apenas o requisito populacional de uma cidade para que esta seja contemplada com a ativação do GPT.

3.2 Companhias de Policiamento Especializado (CPE)

Em 30 de março de 2010, com o objetivo de criar uma unidade para atuação em ocorrências de distúrbios civis, operações de choque, policiamento em eventos esportivos e reintegrações judiciais, foi publicada a Portaria nº 568-PM1, que ativou e instalou a 31ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) – CPE de Anápolis-GO –, subordinada ao 3º Comando Regional da Polícia Militar (CRPM).

O art. 4º da Portaria nº 0568-PM1 preceitua que:

Para treinamento do efetivo designado, o Comandante do 3º CRPM, através do BPMRotam e do BPMChoque, elaborará um Plano de Instrução, com duração máxima de 04 (quatro) semanas, a ser executado por Oficiais e Praças portadores do Curso de Operações de Choque/Especializado, o qual deverá ser apreciado e aprovado pela Terceira Seção do Estado Maior-PM3 e Comando de Ensino Policial Militar- CEPM.

Dessa forma, fica clara a intenção de que a referida unidade realize missões que vão além do patrulhamento tático, isto é, que a atuação das CPE fosse mais completa ao abranger, também, as atribuições de Choque.

Todavia, não há uma uniformização doutrinária para emprego da tropa das CPE, tendo em vista que possui atribuições tanto de patrulhamento tático quanto de choque. Na prática, diante da ausência de uma doutrina específica de “policiamento especializado”, tem-se adotado a doutrina de patrulhamento tático.

Nesse diapasão, foram criadas mais quatro CPE sendo:

- 1) 43ª CIPM, em 1º/10/2013, CPE de Aparecida de Goiânia-GO;
- 2) 45ª CIPM, em 03/10/2013, CPE da cidade de Goiás-GO;
- 3) 18ª CIPM, em 30/05/2014, CPE de Jataí-GO;
- 4) 19ª CIPM, em 04/06/2014, CPE de Rio Verde-GO.

Cumprir destacar que a criação dessas CPE nas cidades onde estão sediados os Comandos Regionais tem uma importante função estratégica no cumprimento das missões da Polícia Militar em seus respectivos domínios.

3.3 Unidades Especializadas na região do entorno do Distrito Federal e o COD

Nas cidades de Luziânia e de Valparaíso-GO estão instaladas, respectivamente, uma Companhia Destacada do Batalhão de Rotam e uma Companhia Independente de Choque. Isso significa dizer que apenas nessas duas cidades estão presentes unidades especializadas com concepção doutrinária e operacional igual às de suas respectivas unidades-“mãe”, situadas na capital do estado.

Além dessas duas unidades especializadas e dos GPT existe, no entorno do Distrito Federal, uma Companhia de Patrulhamento Tático (CPT), na cidade de Formosa-GO, que é uma companhia destacada do 16º Batalhão da Polícia Militar (BPM) do 11º CRPM. A CPT de Formosa tem missão de patrulhamento tático, ou seja, possui as mesmas atribuições dos GPT. Ela está situada na mesma cidade do Comando Regional.

Existem, ainda, em várias cidades do interior do estado, bases do COD. Todavia, essas unidades, por mais que prestem apoio nos municípios do interior quando necessário, tem como missão o patrulhamento e o desenvolvimento de operações em estradas e rodovias estaduais. Dessa forma, não há como se referir a ele como um policiamento propriamente realizado nas áreas urbanas das cidades do interior de Goiás.

4 MODELO PAULISTA DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO INSTALADO NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 Força Tática

A Força Tática é uma modalidade de policiamento ostensivo das unidades operacionais responsáveis pelo policiamento territorial (unidades de área). Tem como foco o patrulhamento tático e o Controle de Distúrbio Civil (CDC).

Em todas as Unidades Operacionais do Policiamento Territorial da Capital e da Região Metropolitana de São Paulo há o que eles denominam de “Programa Força Tática”.

Nas cidades do interior, a Força Tática pode ser instalada em qualquer município que possua, em sua sede, ao menos uma Companhia de Polícia Militar, sendo estruturado na forma de Companhia de Força Tática, Pelotão de Força Tática ou Grupo de Força Tática, sempre a critério do comandante do Batalhão a que estão subordinadas tais unidades operacionais.

Desde 2005, as equipes de Força Tática abandonaram a composição padrão da Rota, de quatro integrantes, passando a operar com três policiais militares em sua configuração. Exceção feita somente em casos de emprego de CDC.

Devido a sua atuação ser muito próxima das guarnições pertencentes ao mesmo batalhão, a composição da guarnição por três policiais não representa uma quebra de segurança da equipe. Isso porque sempre haverá uma equipe de área próxima da equipe de Força Tática para prestar apoio, caso haja necessidade.

4.2 Batalhão de Ações Especiais

Por força do Decreto nº 60.034, de 06/01/2014, de São Paulo, foi criado, na PMSP, o 1º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (BAEP), subordinado ao Comando de Policiamento do Interior – 2 (CPI-2), com sede na cidade de Campinas-SP.

De acordo com o artigo 21-A do Decreto nº 55.742, de 27 de abril de 2010, de São Paulo, o 1º BAEP é responsável pela execução de: “a) operações especiais de polícia ostensiva e de preservação de ordem pública; b) ações de controle de distúrbios civis e de antiterrorismo”.

Na prática, o BAEP foi formado pela união de Forças Táticas dos Batalhões da região do comando de área a qual pertencem, recebendo nova doutrina e diretriz. Uma equipe do BAEP é composta por no mínimo quatro policiais militares e atua em toda a região do respectivo Comando de Policiamento ao qual está subordinado.

Atualmente, existem cinco BAEP no estado de São Paulo, três no interior (Campinas, Santos e São José dos Campos), um na região metropolitana Barueri e outro na capital (extremo leste).

Em comparação com a realidade goiana, o BAEP representaria a união dos GPT existentes num CRPM com doutrina específica e aplicação em toda a área territorial deste.

5 METODOLOGIA

Tendo em vista que o núcleo do tema foi discorrer sobre a Reorganização das Companhias de Policiamento Especializado (CPE) e dos Grupos de Patrulhamento Tático (GPT) da PMGO, a metodologia utilizada foi a bibliográfica e documental, além de ter sido feito um levantamento quantitativo e qualitativo de dados.

Primeiramente, foram destacadas as missões da Polícia Militar, do policiamento especializado e das forças especializadas presentes nas cidades do interior do estado. Além de doutrina, foram analisadas várias portarias e dispositivos legais atinentes ao tema. Na sequência, foi realizada pesquisa, por meio de dados obtidos no Observatório de Segurança Pública do Estado de Goiás, de informações verbais junto às unidades, entre 01/12/2018 a 05/12/2018, e estimativas do IBGE, sobre a quantidade de GPT e CPE em atividade, seu efetivo e população das suas cidades-base, o que possibilitou uma análise crítica de seu emprego. Posteriormente, foi feito um estudo comparado com o policiamento empregado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMSP) em suas cidades do interior. Por fim, foi elaborada uma proposta de extinção dos GPT e fortalecimento dos Táticos, bem como da extinção das CPE, que seriam substituídas pela criação de batalhões com nova identidade e foco no patrulhamento tático e em operações de choque, capaz de ser implementada, se julgado oportuno, pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A análise do atual contexto de Segurança Pública no Brasil e, em especial, no estado de Goiás, indica uma crescente violência que acontece não apenas no aumento dos índices criminais, mas no crescimento exponencial do poderio econômico e de fogo, bem como na organização dos criminosos e das facções criminosas. Pode-se dizer que o crime também se “globalizou”. Locais antes calmos, como as cidades interioranas dessa unidade federativa, são agora afligidos por ondas de criminalidade, fato que exige uma resposta por parte dos órgãos policiais.

Não obstante a missão constitucional de combate ao crime, são conferidos também à Polícia Militar a salvaguarda da ordem pública e o cumprimento da lei, como nos casos de rebelião em presídios, distúrbios civis, eventos desportivos e

reintegrações de posse. A criação de uma unidade ou grupo especializado deve obedecer a critérios técnicos e objetivos quando de sua implementação em determinado local. Caso contrário, teremos o emprego do policiamento especializado em funções desviadas e a perda de suas características.

É indiscutível que uma capital de estado como Goiânia-GO deve ter a maior gama de forças especializadas da PMGO. Por essa razão, o tema deste trabalho vai focar de forma objetiva e crítica na disposição e no emprego de grupos especializados nas cidades do interior de Goiás. Nesse sentido, é mister fazer um diagnóstico das cidades goianas, com exceção da capital, acerca dos grupos especializados, onde estão situados, e seu respectivo efetivo, a saber:

Tabela 1 – Cidades com forças especializadas por CRPM, natureza e efetivo.

Cidade	CRPM	Força	Efetivo
Aparecida de Goiânia	2º CRPM	CPE	64
Senador Canedo	2º CRPM	GPT	3
Trindade	2º CRPM	GPT	15
Anápolis	3º CRPM	CPE	78
Cidade de Goiás	4º CRPM	CPE	33
Luziânia	5º CRPM	ROTAM	61
Luziânia	5º CRPM	GPT	12
Valparaíso	5º CRPM	CHOQUE	101
Novo Gama	5º CRPM	GPT	12
Itumbiara	6º CRPM	GPT	18
Caldas Novas	6º CRPM	GPT	9
Goiatuba	6º CRPM	GPT	3
Morrinhos	6º CRPM	GPT	6
Iporá	7º CRPM	GPT	14
Caiapônia	7º CRPM	GPT	4
Aragarças	7º CRPM	GPT	5
São Luiz dos Montes Belos	7º CRPM	GPT	12
Rio Verde	8º CRPM	CPE	25
Indiara	8º CRPM	GPT	8
Catalão	9º CRPM	GPT	12
Pires do Rio	9º CRPM	GPT	6
Ipameri	9º CRPM	GPT	4
Uruaçu	10º CRPM	GPT	6
Niquelândia	10º CRPM	GPT	4
Formosa	11º CRPM	CPT	32
Planaltina	11º CRPM	GPT	16
Porangatu	12º CRPM	GPT	8
Minaçu	12º CRPM	GPT	5
São Miguel do Araguaia	12º CRPM	GPT	5
Posse	13º CRPM	GPT	18
Alvorada do Norte	13º CRPM	GPT	6

(Continua)

(Conclusão Tabela 1)

Cidade	CRPM	Força	Efetivo
Campos Belos	13º CRPM	GPT	7
Jataí	14º CRPM	CPE	38
Goianésia	15º CRPM	GPT	4
Jaraguá	15º CRPM	GPT	4
Ceres	16º CRPM	GPT	8
Águas Lindas	17º CRPM	GPT	16
Santo Antônio do Descoberto	17º CRPM	GPT	13
Padre Bernardo	17º CRPM	GPT	7

Fonte: Dados coletados do Observatório da SSP e verbalmente entre 2015 e 2018. Autor (2018).

Com supedâneo nas Portarias nº 975/2001 e nº 4.414/2014-PM1, o critério populacional (25.000 habitantes) para instalação de GPT ainda persiste. Dessa forma, estão em desacordo com essas portarias as seguintes cidades, conforme estimativas de 2017 do IBGE:

Tabela 2 – Forças especializadas em cidades com menos de 25.000 habitantes.

Cidade	Habitantes	Força
Caiapônia	18.329	GPT
Aragarças	19.736	GPT
Indiara	15.056	GPT
São Miguel do Araguaia	22.706	GPT
Alvorada do Norte	8.598	GPT
Campos Belos	19.665	GPT
Ceres	22.034	GPT

Fonte: Dados coletados do Observatório da SSP, IBGE e verbalmente entre 2015 e 2018. Autor (2018).

O descumprimento das portarias que regulam a implantação dos GPT nas cidades do interior goiano é preciso ser relativizado, pois uma cidade como Ceres-GO, além de ser sede de um Comando Regional da Polícia Militar, abriga um dos quatro Serviços Regionais de Tesouraria (Seret) do Banco do Brasil existentes no estado de Goiás. Ou seja, a existência desse Seret potencializa sobremaneira a cidade como alvo de criminosos que atuam na forma de cangaço (criminosos bem armados que sitiam cidades e saqueiam bancos e bases de valores).

É sabido que, além de viaturas, equipamentos e armamentos diferenciados do policiamento convencional, qualquer equipe especializada se estabelece perante a sociedade e a criminalidade a partir do cumprimento de procedimentos específicos, isto é, cumprimento da doutrina.

Os GPT, CPT e CPE adotam a doutrina de patrulhamento tático. As CPE, que possuem atribuições que vão além do patrulhamento tático – como atuação em

rebeliões em presídios, CDC, eventos esportivos e reintegrações judiciais –, carecem de uma doutrina própria, capaz de regular todos seus procedimentos de natureza de operações de choque. Não bastasse isso, as CPE de Rio Verde-GO e de Jataí-GO, por carência de efetivo, por vezes atuam com três policiais militares, o que sequer é previsto na doutrina de patrulhamento tático.

Tal prática de descumprimento doutrinário é ainda mais presente nos GPT, cuja carência de efetivo é ainda maior. Além disso, a falta de uma identidade (brasão, uniforme e viaturas) própria, pois praticamente reproduzem a identidade da Rotam – que é uma tropa altamente doutrinada –, enseja que a imagem desta também seja arranhada.

Além disso, a falta de critérios objetivos na política institucional de fortalecimento desses grupos especializados chama a atenção. Nesse diapasão, convém citar o comparativo de efetivo entre algumas CPE, CPT e GPT, com base na população de seus municípios-sede:

Tabela 3 – Forças especializadas em determinadas cidades por população e efetivo.

Cidade	População	Força	Efetivo
Aparecida de Goiânia	542.090	CPE	64
Anápolis	375.142	CPE	78
Cidade de Goiás	24.269	CPE	33
Jataí	98.128	CPE	38
Rio Verde	217.048	CPE	25
Itumbiara	102.513	GPT	18
Catalão	102.393	GPT	12
Formosa	115.789	CPT	32

Fonte: Dados coletados do Observatório da SSP e verbalmente entre 2015 e 2018. Autor (2018).

Com base nesses dados, verificamos claramente algumas distorções que precisam ser corrigidas, vejamos:

- Aparecida de Goiânia-GO, que possui cerca de 167.000 habitantes a mais do que Anápolis-GO, tem efetivo de CPE menor do que esta;
- Rio Verde-GO, que possui população quase dez vezes maior do que a cidade de Goiás-GO e mais do que o dobro da população de Jataí-GO, tem efetivo de CPE menor do que estas;
- Catalão-GO e Itumbiara-GO, que possuem população um pouco menor do que Formosa-GO, contam com efetivo de GPT muito menor do que esta.

Outra questão que não guarda lógica técnica é o fato de a cidade de Goianésia-GO possuir, numa mesma unidade (23º BPM), GPT e equipe de Tático, pois ambos possuem, em tese, a mesma função de patrulhamento tático e estão subordinados ao mesmo comando, ademais de atuarem na mesma área.

Por outro lado, é evidente a tentativa de avanço da concepção principiológica das CPE quando Comandos Regionais promoveram a absorção dos GPT às CPE em suas respectivas circunscrições, como no caso das CPE de Anápolis-GO, Jataí-GO e cidade de Goiás-GO, que empregam seu efetivo por toda a regional, de acordo com as demandas.

Assim, os Comandantes Regionais do 2º e 8º CRPM poderiam subordinar, respectivamente, os GPT de Senador Canedo-GO e Trindade-GO à CPE de Aparecida de Goiânia-GO e os GPT de Indiara-GO e Santa Helena-GO à CPE de Rio Verde-GO.

Comparando com o modelo de policiamento utilizado pela PMSP, inicialmente é preciso entender que o fortalecimento das unidades ou dos grupos especializados nas cidades do interior do estado de Goiás deve ser tratado como uma política de governo e um compromisso institucional. É plenamente viável a adoção dos ideais da Força Tática e dos BAEP.

As cidades goianas que possuem GPT não contam com efetivo viável para a continuidade da adoção da doutrina clássica de patrulhamento tático da PMGO, que vem sido sistematicamente descumprida em sua exigência da presença de pelo menos quatro policiais militares por equipe. Por consequência, adotar a ideia da Força Tática paulista de emprego de equipe com três policiais militares, com uniforme e doutrina própria, é medida que se impõe.

Haveria, então, a extinção dos GPT e a concepção de um Tático padrão da PMGO em qualquer unidade policial militar cujo comandante considere pertinente. Isso incidiria também nos Tácticos que têm sido empregados em várias unidades da Polícia Militar em Goiânia. Porém, com uniforme, doutrina (equipe de três policiais militares) e padronização de viatura em todo o estado de Goiás, a fim de criar uma identidade (marca) forte. Desse modo, em pouco tempo haverá uma nova força de combate ao crime e de suporte, como segunda malha protetora, ao policiamento convencional.

Não obstante as atribuições das CPE terem sido ampliadas, desde a sua criação suas atividades permaneceram afetas ao patrulhamento tático, sem muita

evolução quanto ao efetivo e ao cumprimento de suas finalidades. Com efeito, não houve desoneração do Batalhão de Choque, sediado em Goiânia, em inúmeras operações nas cidades do interior do estado, que deveriam ter sido conduzidas pelas CPE.

Destarte, fazendo uma análise comparativa com a PMSP, a essência dos BAEP deveria ser aplicada aos Comandos Regionais que possuem ou não CPE. A fusão dos GPT numa nova unidade (com mudança do nome CPE), com doutrina capaz de atender as necessidades do patrulhamento tático e de operações de choque, com brasão próprio, viatura personalizada e uniforme diferente, aumentaria sensivelmente a qualidade da prestação do serviço policial militar nos 245 municípios goianos (desconsiderando a capital).

O primeiro Batalhão nos moldes do BAEP seria um piloto, que poderia ser criado no 5º CRPM, situado no entorno do sul do Distrito Federal. A fusão da 33ª Companhia Independente de Choque (CIPM), da 4ª Companhia Destacada do Batalhão de Rotam e dos GPT de Novo Gama e Luziânia resultaria numa Batalhão com 186 policiais militares, cuja padronização doutrinária e presença de uma seção de inteligência o tornaria uma grande ferramenta de combate ao crime naquela região.

Nessa mesma diretriz, especialmente, os comandos regionais de Aparecida de Goiânia (2º CRPM), Anápolis (3º CRPM), Rio Verde (8º CRPM), Itumbiara (6º CRPM) e Catalão (9º CRPM), em virtude de suas posições geográficas estratégicas e densidade demográfica considerável, deveriam ser contemplados com esse novo Batalhão o mais rápido possível. Isso não quer dizer que os outros regionais da PMGO não devam ser contemplados com esse novo Batalhão, mas há de se exercer uma ordem de prioridade.

Diante de todo o estudo realizado acima, verifica-se condições de execução imediata do proposto, uma vez que todos os levantamentos já foram realizados e aqui para o fortalecimento das forças especializadas nas cidades do interior do estado de Goiás.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atual quadro da sociedade aponta para o crescimento da violência em todo o território brasileiro. A criminalidade, antes mais presente nas capitais dos estados brasileiros, se generalizou.

Em Goiás, essa tendência não é diferente. Nesse contexto, o policiamento especializado nas cidades do interior do estado de Goiás é uma grande ferramenta de que dispõe a Polícia Militar para o cumprimento de suas finalidades constitucionais.

Os GPT e as CPE que foram sendo criadas ao longo dos anos não atendem como deveriam às necessidades da corporação nem da comunidade local/regional. Com isso, ocasionam uma banalização da especialização do serviço policial militar.

Por essa razão, é imperioso que a PMGO reorganize as CPE e os GPT de acordo com as demandas e a capacidade de pronto-emprego, a fim de melhorar sua capacidade de enfrentamento ao crime organizado, que tem se fortalecido cada vez mais.

Nesse sentido, foi construída uma proposta de reorganização com base nos padrões praticados pela PMSP. Isso para que as ações das novas forças especializadas, nas mais variadas frentes de serviço, atinjam níveis de excelência, uma vez que representam a primeira e, por vezes, a última força da PMGO nas cidades do interior do estado.

É necessário, ainda, que seja realizado estudo pormenorizado acerca da edição de uma doutrina específica, uniformes, brasão e personalização de viaturas das novas forças especializadas para a criação de uma identidade própria e de sua consolidação como uma verdadeira força de combate ao crime. Tudo isso para que seja garantido o cumprimento das missões da PMGO com uma melhora contínua na prestação dos seus serviços, garantindo, assim, a ordem pública e a sensação de segurança para a sociedade goiana.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Brasília: Senado Federal, 1940.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 5.172, 2 de outubro de 1966**. Código Tributário Nacional. Brasília: Senado Federal, 1966.

MOREIRA NETO, Diogo Figueiredo. A segurança pública na Constituição. **Revista de Informação Legislativa**, v. 28, n. 109, jan.-mar. 1991.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. PM1. **Portaria nº 0975, de 23 de novembro de 2001**. Goiânia: 2001.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. PM1. **Portaria nº 4414, de 5 de fevereiro de 2014**. Goiânia: 2014.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. PM1. **Portaria nº 0568, de 30 de março de 2010**. Goiânia: 2010.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Manual do Curso de Patrulhamento Tático**. Goiânia: 2002.

SÃO PAULO. **Decreto-Lei nº 55.742, de 27 de abril de 2010**. São Paulo: 2010.

SÃO PAULO. **Decreto-Lei nº 60.034, de 6 de janeiro de 2014**. São Paulo: 2014.